



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 21 • São Paulo, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.713, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Suzanópolis, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Suzanópolis, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com 576,00m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), constituído pelo Lote nº 01, da Quadra 9-S, localizado na Rua 21 de abril, naquele município, matriculado sob o nº 8.775 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto, objeto da Lei municipal nº 422, de 24 de março de 2010, conforme identificado nos autos do processo GS-145/2010-SSP e apensos.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação da Delegacia de Polícia Judiciária, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2011.

Atos do Governador

DECRETO DE 1º-2-2011

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 902-75, e nos termos do art. 16 do Estatuto da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, com a nova redação aprovada pelo Dec. 52.516-2007, Antonio Adolpho Lobbe Neto, RG 8.013.986, para exercer a função de Presidente da aludida Fundação, ficando cessados os efeitos do decreto publicado em 8-1-2011, que designou Geraldo Silva Pinheiro Junior, RG 6.719.520-9, para ocupar, interinamente, a presidência da referida entidade.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 1º-2-2011

Cessando, a partir de 10-1-2011, os efeitos da resolução publicada em 9-1-2007, que designou Murilo Giannini Bertolotti, RG 11.122.923, para responder pela Chefia de Gabinete do Gabinete do Conselho Deliberativo do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, de que trata o art. 3º, XII, do Dec. 51.991-2007.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 1-2-2011
PROCESSO SPdoc: nº 25503/2010
INTERESSADO: FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS - LEILÕES DE VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS

1. Através do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2010, que disponham de pátios na Capital e Grande São Paulo, para prestação de serviços de recebimento, conservação, guarda, estadia e alienação, mediante leilões presenciais de lotes de veículos e de sucatas de veículos oficiais arrolados e declarados inservíveis para o serviço público e transferidos ou doados ao FUSSESP, fica classificado em 1º lugar, pelo critério de antiguidade, conforme Edital, o Senhor José Oswaldo de Carvalho, matrícula JUCESP nº 253.

2. Por meio do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 002/2010, que disponham de pátios na região de São José dos Campos/SP, para prestação de serviços de recebimento, conservação, guarda, estadia e alienação, mediante leilões presenciais de lotes de veículos e de sucatas de veículos oficiais arrolados e declarados inservíveis para o serviço público e transferidos ou doados ao FUSSESP, fica classificado em 1º lugar, pelo critério de antiguidade, conforme Edital, o Senhor George Henrique Ribeiro Benozzati, matrícula JUCESP nº 262.

3. Mediante o acima exposto e dos elementos que instruem os presentes autos do processo, e das competências a mim conferidas, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2010 e nº 002/2010.

4. Ficam os credenciados supracitados convocados para a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a" a "e", do subitem 8.2, do item 8, do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço do FUSSESP, Rua Ministro Godói, nº 180, 2º andar, sala 53, em São Paulo/SP

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 2.247/2011, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo - Centro de detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros I

Quant.	Especificação Material	Patrimônio SEP
03	Armários de madeira com portas	001056, 013182 e 013346
01	Cadeira fixa com braços	005256
04	Cadeiras giratórias sem braços	009014, 009015, 009081 e 012103
01	Fogão doméstico de 04 bocas	013324
01	Refrigerador doméstico simples	004839
03	Ventiladores de mesa	006163, 006165 e 006454

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado

Em cumprimento ao artigo 5º da Lei federal nº 8.666/93, apresentamos justificativa da alteração na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de janeiro de 2011.

O pagamento relacionado abaixo não foi efetuado no vencimento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais.
UG LIQUIDANTE - 291.101
NOTA DE EMPENHO - 2010NE01079
NOTA FISCAL Nº - NF-e 1.056
VALOR - R\$ 27.267,00
FAVORECIDO - Corsete Artes Gráficas e Editora Ltda.
TOTAL - R\$ 27.267,00

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 1-2-2011

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto "Assessoria para Desenvolvimento de Plano de Cargos, Carreiras e Salários para a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo", nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:
Proc. 45/2011 - Guilherme Luis da Silva Tambellini
Proc. 47/2011 - Izildinha Marcondes de Mattos Esquierra

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Extratos de Contrato

Processo lamspe Nº 4.393/2010 - Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Contratada: Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda. - CNPJ nº 60.563.939/0001-96. - Despacho do Sr. Superintendente de 30/12/2010, às fls. 1.931 do Processo lamspe nº 4.393/2010: - "Autorizo, conforme solicitação desse departamento às fls. 1931, a prorrogação do prazo para a emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de 31 de dezembro de 2010, com término em 29 de janeiro de 2011, com base no artigo 57, §1º, incisos II e V da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus ao lamspe, conforme justificativa do gestor do contrato, às fls. 1.925, bem como a elaboração do respectivo termo aditivo e demais providências."

Processo lamspe nº 4.393/2010 - Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Contratada: Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda. - CNPJ nº 60.563.939/0001-96. - Despacho do Sr. Superintendente de 28/01/2011, às fls. 1.952 do Processo lamspe nº 4.393/2010: - "Autorizo, conforme solicitação desse departamento às fls. 1951, a prorrogação do prazo para a emissão da ordem de Início de Serviços - OIS, por mais 40 (quarenta) dias, a partir da data de 30 de janeiro de 2011, com término em 10 de março de 2011, com base no artigo 57, §1º, incisos ii e v da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus ao lamspe, conforme justificativa do gestor do contrato, às fls. 1.950."

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução de 1-2-2011

Exonerando, a pedido, JOÃO MENDES PEREIRA, R.G.4.617.463-1, do cargo de Juiz de Casamento do Distrito de São Francisco Xavier, do Município e Comarca de São José dos Campos. 008/2011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 20-1-2011

Pr.SJDC nº 275.004/2010 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação de empresa especializada no fornecimento de água para a Sede e CIC's. "Em atenção ao disposto no artigo 3º do Decreto nº. 47.297/2002, c.c. o artigo 13, I, do regulamento anexo à Resolução CC 27, DECIDO: AUTORIZAR a abertura do processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água para a Sede e os CIC's. Será pregoeiro do certame em tela o Senhor OSVALDO DE SOUZA JESUS, RG nº. 5.674.956-9, com formação de pregoeiro em curso ministrado pela FUNDAP, formando a equipe de apoio os servidores TELMA DJANIRA MACIEL, RG nº. 22.544.249-8, que poderá substituir o pregoeiro acima designado em sua eventual ausência ou impedimento, PATRICIA DANIELI SALUTE, RG nº 33.659.251-6, SALVADOR PANTUFFI FILHO, RG nº. 6.349.313 e PATRÍCIA HELENA PINTO ARCURI, RG nº 21.691.411-5. O Senhor OSVALDO DE SOUZA JESUS, RG nº. 5.674.956-9 será o subscritor do edital."

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - GSPOFP

Comunicado GSPOFP - 009, de 1-2-2011

Em obediência ao artigo 5º do Estatuto das Licitações - Lei Federal n.8666/93, de 21/06/1993, na redação consolidada determinada pela LF n. 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir, o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver, despesa com custeio - Utilidade Pública, Adiantamentos, Diárias e Ajuda de Custo, etc. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.
PDs a serem pagas

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
170101	2011PD00110	R\$ 151,00	02/02/11
170104	2011PD00097	R\$ 3.599,36	02/02/11
170104	2011PD00098	R\$ 150,00	02/02/11
170104	2011PD00099	R\$ 300,00	02/20/11
170104	2011PD00100	R\$ 150,00	02/02/11
170104	2011PD00101	R\$ 300,00	02/02/11
170104	2011PD00102	R\$ 150,00	02/02/11
170104	2011PD00103	R\$ 300,00	02/02/11
170104	2011PD00104	R\$ 300,00	02/02/11
TOTAL GERAL		R\$ 5.400,36	
Total de PD: 09 (NOVE)			

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões e Despachos da Diretoria Executiva

De 17-12-2010

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

Considerando o requerimento para pagamento formulado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 1190/10-ACP- AI 04695 D7 - AILTON ROSALEN SANTA FÉ DO SUL - ME - 05.211.327/0001-26 - R\$ 1.620,00 - SEM ADVOGADO; Proc. 1615/10-ACP- AI 05280 D7 - COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES - SOCIEDADE LIMITADA - 06.094.768/0022-82 - R\$ 9.653,33 - GUILHERME DE A. CAMARGO - 239.073/SP - DANILO AUGUSTO DAVANZO - 288.186/SP.

Proc. 1910-3/10-ACP- AI 04767 D7 - A ESPORTIVA COM. LTDA - 57.489.403/0013-05 - R\$ 3.080,00 - SEM ADVOGADO; Proc. 1955/10-ACP- AI 05569 D7 - LUCIANA RODRIGUES LEONI SEINAS ME - 03.526.073/0002-90 - R\$ 570,00 - SEM ADVOGADO;

Considerando o requerimento para pagamento formulado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTE o auto de infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB
Proc. 2774/10-ACP- AI 06186 D7 - PANIFICADORA FLOR DO BAIRRO LTDA. - 61.283.917/0001-35 - R\$ 2.621,18 - SEM ADVOGADO.
De 21-12-2010

Considerando o requerimento para pagamento formulado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTE o auto de infração abaixo. Considerando ainda a dilação de prazo concedida à folha 54, expeça-se o respectivo boleto para pagamento com redução nos termos do artigo 35, "a" da Portaria nº 26/2006, com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/2009 e, após confirmação da quitação da multa e o repasse ao município conveniado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB
Proc. 1666-1/10-ACP- AI 03851 D7 - COMERCIAL ZENA MÓVEIS LIMITADA - 10.480.029/0087-41 - R\$ 9.653,33 - DANILO AUGUSTO DAVANZO - 288.186/SP - EDUARDO DE AGOSTINHO RICCO - 288.203/SP.

De 27-12-2010

Considerando o requerimento para pagamento formulado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTE o auto de infração abaixo.

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial